

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**PROCESSO Nº 058/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**

A Prefeitura do Município de Santa Mercedes, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados que, no dia, hora e local, abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, do tipo menor preço.

Data da Realização: 06/09/2023

Horário: 09h00 (tolerância de 10 minutos)

Local: Sala de Licitação – Praça Alípio Bedaque nº 1.406, Centro – Santa Mercedes/SP.

## 1 – FUNDAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de Pregão, os Decretos Municipais 067, de dezoito de agosto de 2009, 068, de dezoito de agosto de 2009 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, e as condições estabelecidas no presente Edital.

## 2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, regime de empreitada integral por lote, para realização do “1º SANTA MERCEDES RODEIO FESTIVAL”; envolvendo a coordenação, organização, promoção, produção e exploração comercial, com fornecimento de estrutura, equipamentos e mão de obra, a ser realizada no período de 21 a 23 de setembro de 2023, na Área de Lazer estabelecida na Rua Hóris Inácio Bueno nº 390 – Centro, no município de Santa Mercedes-SP; em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

2.2.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.2.2 – Anexo II - Proposta

2.2.3 - Anexo III: Minuta do Contrato Administrativo;

2.3.4 – Anexo IV – Declaração de Menor

2.2.5 – Anexo V– Termo de Ciência e de Notificação;

2.2.6 – Anexo VI - Declaração de Documentos à Disposição do T C E S P.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

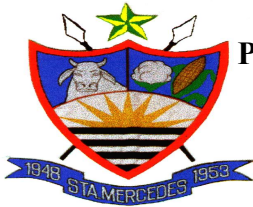
3.1 - Poderão participar deste certame as licitantes interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.

3.2 - Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.2.1 - estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.2 - reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3 – que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Santa Mercedes, no termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

3.2.4 – declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 - impedidas de licitar e contratar com o Município de Santa Mercedes, nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

3.2.6 - enquadradas nas proibições do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

#### 4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados, fora dos envelopes, os seguintes documentos:

4.1.1 - sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

4.1.2 - tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1 que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - o representante legal ou procurador da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.4 - para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, a sociedade mercantil enquadrada como micro empreendedor individual – MEI, microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP poderá comprovar o enquadramento na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, incluindo a Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC, devidamente atualizada ou Declaração, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, assinada pelo representante legal da empresa;

4.1.5 - o licitante que não contar com representante legal ou procurador presente na sessão, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome; por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço; e

4.1.6 - encerrada a fase de credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

#### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados, e conter em sua parte externa, o seguinte:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES  
ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES  
ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2 – A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

**declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.**

#### 6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O envelope “01” – Proposta de Preço deverá conter em seu interior a proposta devidamente preenchida, nos moldes do Termo de Referência – Anexo I; de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com as suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa;

6.2- A Proposta de Preços deverá conter os seguintes elementos:

6.2.1 - indicar o número desta licitação, razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como, nome, estado civil, profissão, cédula de identidade - RG, domicílio e cargo na empresa do responsável legal.

6.2.2 - deverá contemplar todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais e outros de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

6.2.3 - valor total em R\$ (reais) que será repassado pela Prefeitura do Município de Santa Mercedes, pela prestação dos serviços objeto desta licitação, **não superior a R\$ 152.166,67 (cento e cinquenta e dois mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos);**

6.2.4 - prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de encerramento da licitação e, se por omissão do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, está será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

#### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope “2” – Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

##### 7.1 – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 7.2 – DOCUMENTOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

7.2.1 – Capacitação Técnico Operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita por atestado, **em nome da empresa**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove a execução do objeto pertinente em cidade com mais de 3.000 (três mil) habitantes.

7.2.2 – Registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será responsável pela montagem da estrutura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

7.2.3 – Cadastro da empresa no órgão de Defesa Agropecuária, que será responsável pelo transporte dos animais e realização do rodeio;

7.2.4 – Declaração de que, se vencedora do certame, prestará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, garantia de execução contratual, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, numa das modalidades previstas na Lei de Licitações;

**7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** que deverá ser comprovada através da apresentação de “Certidões Negativas ou Certidões Positivas com efeito de Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado” em que estiver situado o licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal 8.666/93):**

7.4.1 – Declaração de que, se vencedora do certame, apresentará, no ato da assinatura do contrato:

7.4.2 - o registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, que será responsável pela montagem da estrutura;

7.4.3 - o cadastro da empresa no órgão de Defesa Agropecuária, que será responsável pelo transporte dos animais e realização do rodeio;

**7.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal 8.666/93):**

7.5.1 – Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Agravo em Recurso Especial 309.867 – ES (2013/0064947-3 – Relator Ministro Gurgel de Faria – 26/06/2018 – Superior Tribunal de Justiça);

7.5.2.1 - nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.5.2.2- para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

7.5.2.3 - para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.5.3 - Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de colaboradores, empregados que se enquadrem nas situações previstas no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

**7.6 – DECLARAÇÃO DE MENOR (art. 27, V, Lei Federal 8.666/93)**

7.6.1 – Declaração de que a empresa não tem em seu quadro funcional, menor de dezoito anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

**7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.7.1 - Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, desde que acompanhada do original, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7.7.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da proponente.

7.7.5 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a autenticidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

7.7.6 - Os documentos deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da apresentação do envelope contendo a documentação.

**8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 – Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e, após a sua conclusão, não será mais admitida participação de novos licitantes no certame.

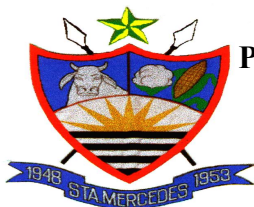
8.2 - As licitantes credenciadas entregarão ao Pregoeiro a Proposta de Preços, no envelope “01”; e os Documentos de Habilitação, no envelope “02”, todos devidamente lacrados.

8.3 - Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas.

8.4 - O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da maior oferta e a compatibilidade da proposta com as especificações do Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital;

8.4.2 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

8.4.3 - que apresente proposta de valor superior ao estabelecido no Edital.

8.5 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

8.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

8.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 10,00 (dez reais)** entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item.

8.8 - A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal será excluída da etapa de lances.

8.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar do direito de formulação de lances.

8.11 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à obtenção de melhor preço.

8.12 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.13 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas e verificada a aceitabilidade do melhor preço, será aberto pelo Pregoeiro o envelope "02" - Documentos de Habilitação, da licitante vencedora do certame, para verificação quanto ao atendimento das condições de habilitação exigidas no Edital.

8.14 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame.

8.14.1 - Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

8.15 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta e que não comprometam o interesse público.

8.16 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e pelos proponentes.

## 9 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - Declarado o vencedor, o licitante que tiver a intenção de apresentar recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer; abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

9.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 10 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS.

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Licitações e dirigidas ao Pregoeiro; e se acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Os recursos necessários à execução do objeto desta licitação serão cobertos com dotação consignada no orçamento vigente, que se encontram devidamente compromissados a teor do art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

Unidade Orçamentária 02 02 01 / categoria econômica: Despesas Correntes / Funcional Programática: 3.3.90.39.00 / Ficha 19.

#### 12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será feito em duas parcelas, sendo a primeira, na importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser paga após a conclusão das instalações relativa ao objeto; e a segunda, na importância equivalente ao saldo remanescente do valor contratado, a ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após o final do evento.

12.2 - O índice de atualização monetária, em caso de eventual atraso de pagamento, é o IPCA, divulgado pelo IBGE.

#### 13 - DO CONTRATO

13.1 - Depois de homologada a presente licitação, pela autoridade competente, a contratação será formalizada por meio da celebração do instrumento de contrato, nos termos do Anexo III.

13.2 - Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, para comparecer junto a Prefeitura do Município de Santa Mercedes, para assinatura do contrato, sob pena de se sujeitar às penalidades previstas.

13.3 – O prazo de vigência do Contrato a ser firmado é 30 de novembro de 2.023.

#### 14 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

14.1 - Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, em relação ao objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

14.1.1 - multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

14.1.2 - impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Mercedes, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

#### 15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do contrato se processará de acordo com o que estabelecem os arts. 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações, em especial quando constatado:

15.1.1 - persistência de infrações após a aplicação de multa e penalidades previstas;

15.1.2 - manifesta impossibilidade por parte da licitante vencedora de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

15.1.3 - interesse público, devidamente motivado e justificado pela Prefeitura do Município de Santa Mercedes;

15.1.4 - demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

15.1.5 - liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da licitante vencedora;

15.1.6 - inobservância da boa técnica na execução dos serviços.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2 - A Prefeitura do Município de Santa Mercedes detém o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, assegurado o direito da ampla defesa e ao contraditório, na forma da legislação vigente.

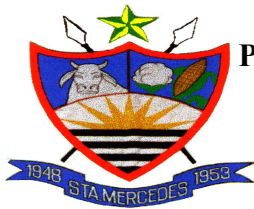
16.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Santa Mercedes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Santa Mercedes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

16.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10 - O Edital completo poderá ser retirado por meio eletrônico, através do site [www.santamercedes.sp.gov.br](http://www.santamercedes.sp.gov.br) ou, no Setor de Licitações, na Praça Alípio Bedaque, n. ° 1.406, Centro, Na Prefeitura Municipal de Santa Mercedes/SP. Informações a respeito da presente licitação serão obtidos no citado endereço ou através do e-mail [pmsmlicitacao@santamercedes.sp.gov.br](mailto:pmsmlicitacao@santamercedes.sp.gov.br).

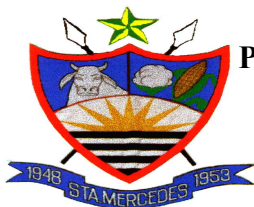
16.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone, (18) 3875-1231, serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Panorama/SP, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Santa Mercedes-SP, 25 de agosto de 2023.

---

VALDIR VERONA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO I  
TERMO DE REFERENCIA

Razão Social:

CNPJ(MF):

Endereço:

Fone e Fax:

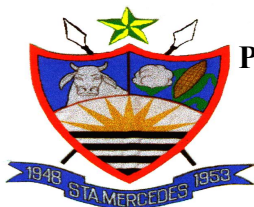
Cidade:

Estado:

Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:	
RG:	
Endereço:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Cargo:
Estado Civil:	Telefone:

O objeto do presente certame é a prestação de serviços, regime de empreitada integral por lote, para realização do “1º SANTA MERCEDES RODEIO FESTIVAL”; envolvendo a coordenação, organização, promoção, produção e exploração comercial, com fornecimento de estrutura, equipamentos e mão de obra, a ser realizada no período de 21 a 23 de setembro de 2.023, na Área de Lazer estabelecida na Rua Hóris Inácio Bueno nº 390- Centro no município de Santa Mercedes-SP; a saber:

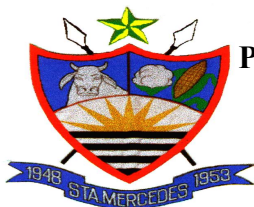
<b>LOTE 01 (remuneração direta):</b>	
<b>1.1. ESTRUTURA</b>	
1.1.1. Locação e instalação de estrutura, com as seguintes especificações mínimas:	
a)	arquibancada com 50 metros lineares com 10 degraus e passarelas de acordo com as normas técnicas vigentes.
b)	100 camarotes de 2,33 metros x 2,33 metros, contendo cinco escadas de emergência com número de extintores exigidos pelo Corpo de Bombeiros.
c)	20 (vinte) banheiros químicos individuais, com manutenção periódica e limpeza de 04 em 04 horas e com reposição freqüente de papel higiênico.
d)	Painel de arena fechada 40m x 30m, 08 bretes e 70 metros lineares de curral para rodeio completo.
e)	01 (um) palco modelo concha, construído com estrutura de alumínio, placa de compensado naval e lona vinílica anti-chamas, na cor branca (externo) e preto (interno), medindo 16 metros de largura, 14 metros de profundidade e 02 metros de altura do solo, com 02 torres de fly de 10,00x2,50 mts., 01 house mix para P.A. 4x4 mts. com escada de acesso no fundo, 02 suportes para telões, 02 banheiros químicos e 03 camarins de octanorme 4x2 com cobertura em tendas.
f)	04 tendas com cobertura em lonas anti-chamas de 5m x 5m, para cobertura de arquibancada, 03 tendas com cobertura em lonas anti-chamas de 10 m x 10 m, para cobertura do camarote.
g)	02 geradores de 360 kva, sendo um em funcionamento e outro em “stand by”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

h)	05 catracas para controle de acesso para todos os dias do evento.
i)	A empresa vencedora deverá contratar, por sua conta, mão de obra especializada na montagem, desmontagem e manutenção da estrutura, e todo o pessoal envolvido no evento, incluindo-se o de vigilância do recinto durante o evento.
<b>1.2. EQUIPAMENTOS:</b>	
a)	A empresa vencedora deverá providenciar equipamentos de som e iluminação, cujas despesas correrão por sua conta, para atender o “rider técnico” exigido pela atração artística a ser contratada e para o rodeio.
b)	2 telões de no mínimo 4x3 metros, de led, onde será divulgado através do “rodeio eletrônico” todas as informações sobre as apresentações referentes ao rodeio, com filmagem e transmissão.
<b>PREÇO DA REMUNERAÇÃO DIRETA (PAGO PELA PREFEITURA): R\$ _____</b> <b>(_____)</b>	

<b>LOTE 02</b> <b>(remuneração indireta com despesas pagas pela exploração de atividades)</b>	
<b>2.1. SHOWS ARTÍSTICOS</b>	
a)	A empresa vencedora se responsabilizará pela contratação e pagamento dos cachês, hospedagem, alimentação e demais despesas advindas das contratações das atrações artísticas, a saber: No dia 21/09/2023 – quinta-feira, com entrada franca, será exigida a contratação de, no mínimo, uma das atrações das opções abaixo: EDSON E HUDSON PAULA MATOS CHARLES E MANCINI VINI E LUCAS CHITÃOZINHO E XORORÓ
b)	A exigência das atrações artísticas, dentre as OPÇÕES de reconhecida consagração pública, destina-se a garantir um padrão de qualidade dos shows e, em consequência, atrair cada vez mais a afluência de público no evento.
c)	Na eventualidade da licitante desejar apresentar uma atração artística que não conste das opções relacionadas, deverá, em sua proposta, submeter o nome da atração que pretende contratar; <b>cabendo única e exclusivamente à Administração aceitar ou não</b> , utilizando-se como critério de aceitação o nível de consagração pública ou o preço do cachê artístico.
<b>2.2. RODEIO PROFISSIONAL</b>	
a)	A empresa vencedora deverá realizar rodeio profissional, sendo a única responsável pelo pagamento de suas despesas, com as seguintes especificações:
b)	40 (quarenta) touros das tropas de consagração pública igual ou superior a Cia de Rodeio Caberlini, Bela Vista Cia de Rodeio e Cia de Rodeio Boa Esperança, para apresentação de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) montarias diárias, durante o evento.
c)	contratação de seguro de acidente pessoal individual e recolhimento de encargos previdenciários de todo o pessoal envolvido no rodeio.
d)	01 (um) juiz filiado a Associação Brasileira de Rodeios, de consagração pública igual ou superior a Paulo Chagas, Boy e Leandro Siebra.
e)	02 (dois) locutores de consagração pública igual ou superior a Marco Brasil, Vanderlei Alcantara, Caio Matogrosso, Barra Mansa e Palito.
f)	01 (um) comentarista de consagração pública igual ou superior a Rafael Vilela, Flavio Camara, Marcelo Camara e Rolinha Preta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

g) agentes de segurança, sendo 01 (um) coordenador, porteiros e 02 (dois) salva-vidas de consagração pública igual ou superior a Cocão, Chacal, Para-queda, e Carraro.
<b>2.3. SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS E TÉCNICOS</b>
a) A empresa vencedora deverá, por sua conta, disponibilizar equipe de segurança com, no mínimo, 30 (trinta) agentes desarmados, por noite, especializados na área de segurança pessoal, devendo os mesmos apresentar-se devidamente uniformizados.
b) A empresa responsável pela segurança deverá possuir o registro no Departamento de Polícia Federal, com segurança devidamente capacitados com curso de formação de agentes, devidamente reconhecido pelo referido órgão.
c) A empresa vencedora deverá, por sua conta, disponibilizar equipe com 05 (cinco) brigadistas por noite.
d) A Prefeitura do Município de Santa Mercedes deverá disponibilizar 01 (um) profissional para a realização e comando da abertura de todos os dias do evento.
e) A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (um) médico veterinário cadastrado no EDA para a emissão dos GTA de egresso e responsável técnico sanitário pelo evento.
<b>2.4. EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO</b>
a) A empresa vencedora poderá explorar toda a área destinada aos restaurantes e lanchonetes, que deverão ter barracas padronizadas e onde houver a manipulação de alimentos será submetida à inspeção da Vigilância Sanitária, antes de serem utilizadas.
b) A praça de alimentação deverá ter sistema de comunicação interna (tipo rádio festa ou similar).
<b>2.5. EXPLORAÇÃO COMERCIAL</b>
a) A empresa vencedora poderá explorar comercialmente a venda de camarotes, mesas, locação de áreas, direitos de exclusividade, praça de alimentação, estacionamento e propaganda.
<b>PREÇO DA REMUNERAÇÃO INDIRETA (PAGO COM A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES):</b> <b>R\$ _____ (_____)</b>

### 3 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

#### 3.1 - LOCAL DO EVENTO

A Prefeitura do Município de Santa Mercedes cederá a Área de Lazer estabelecida na Rua Hóris Inácio Bueno nº 390- Centro no município de Santa Mercedes-SP, com capacidade de 6.000 (seis mil) pessoas; e a empresa vencedora deverá contratar seguro de vida e de acidente pessoal individual para, no mínimo, 6.000 (seis mil) pessoas, comprometendo-se a arcar com todos os custos advindos desta operação.

3.2 - A Prefeitura do Município de Santa Mercedes se responsabilizará pelas providências abaixo relacionadas, durante o evento:

3.2.1 – fornecer 01 (uma) máquina pesada;

3.2.2 – fornecer 01 (um) caminhão pipa;

3.2.3 – fornecer 02 (duas) ambulâncias de simples remoção;

3.2.3 – limpeza do recinto.

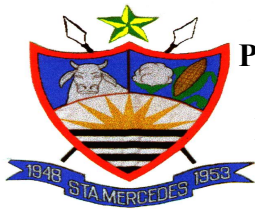
3.3 – A divulgação do evento será feita pela empresa vencedora em conjunto com a Prefeitura do Município de Santa Mercedes, que disponibilizará os espaços nos veículos de comunicação contratados para divulgação de seus eventos e campanhas.

3.4 - Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento a Prefeitura do Município de Santa Mercedes fará vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, devendo a licitante vencedora apresentar as ARTs (Atestado de Responsabilidade Técnica) com a emissão de termo assinado pelas partes.

3.5 - A empresa vencedora deverá providenciar e apresentar até o dia 20 de setembro de 2023: o Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Santa Mercedes; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará da Vara Judicial da Infância e Juventude, e outros eventualmente solicitados pelas autoridades competentes.

3.6 – A empresa vencedora será a única responsável pelo pagamento de todos os tributos incidentes em decorrência da realização do evento.

Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 dias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$
------------------------------

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Declaramos conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

Data:

Assinatura do Proponente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Razão Social:

CNPJ(MF):

Endereço:

Fone e Fax:

Cidade:

Estado:

Nome do responsável legal para a assinatura do contrato:	
RG:	
Endereço:	Cidade/UF:
Nacionalidade:	Cargo:
Estado Civil:	Telefone:

O objeto do presente certame é a prestação de serviços, regime de empreitada integral por lote, para realização do “1º SANTA MERCEDES RODEIO FESTIVAL”; envolvendo a coordenação, organização, promoção, produção e exploração comercial, com fornecimento de estrutura, equipamentos e mão de obra, a ser realizada no período de 21 a 23 de setembro de 2023, na Área de Lazer estabelecida na Rua Hóris Inácio Bueno nº 390- Centro no município de Santa Mercedes-SP; a saber:

<b>LOTE 01 (remuneração direta):</b>
<b>1.1. ESTRUTURA</b>
1.1.1. Locação e instalação de estrutura, com as seguintes especificações mínimas:
j) arquibancada com 50 metros lineares com 10 degraus e passarelas de acordo com as normas técnicas vigentes.
k) 100 camarotes de 2,33 metros x 2,33 metros, contendo cinco escadas de emergência com número de extintores exigidos pelo Corpo de Bombeiros.
l) 20 (vinte) banheiros químicos individuais, com manutenção periódica e limpeza de 04 em 04 horas e com reposição frequente de papel higiênico.
m) Painel de arena fechada 40m x 30m, 08 bretes e 70 metros lineares de curral para rodeio completo.
n) 01 (um) palco modelo concha, construído com estrutura de alumínio, placa de compensado naval e lona vinílica anti-chamas, na cor branca (externo) e preto (interno), medindo 16 metros de largura, 14 metros de profundidade e 02 metros de altura do solo, com 02 torres de fly de 10,00x2,50 mts., 01 house mix para P.A. 4x4 mts. com escada de acesso no fundo, 02 suportes para telões, 02 banheiros químicos e 03 camarins de octanorme 4x2 com cobertura em tendas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

o)	04 tendas com cobertura em lonas anti-chamas de 5m x 5m, para cobertura de arquibancada, 03 tendas com cobertura em lonas anti-chamas de 10 m x 10 m, para cobertura do camarote.
p)	02 geradores de 360 kva, sendo um em funcionamento e outro em “stand by”.
q)	05 catracas para controle de acesso para todos os dias do evento.
r)	A empresa vencedora deverá contratar, por sua conta, mão de obra especializada na montagem, desmontagem e manutenção da estrutura, e todo o pessoal envolvido no evento, incluindo-se o de vigilância do recinto durante o evento.
<b>1.2. EQUIPAMENTOS:</b>	
c)	A empresa vencedora deverá providenciar equipamentos de som e iluminação, cujas despesas correrão por sua conta, para atender o “rider técnico” exigido pela atração artística a ser contratada e para o rodeio.
d)	2 telões de no mínimo 4x3 metros, de led, onde será divulgado através do “rodeio eletrônico” todas as informações sobre as apresentações referentes ao rodeio, com filmagem e transmissão.
<b>PREÇO DA REMUNERAÇÃO DIRETA (PAGO PELA PREFEITURA): R\$ _____</b> <b>(_____)</b>	

<b>LOTE 02</b> <b>(remuneração indireta com despesas pagas pela exploração de atividades)</b>	
<b>2.1. SHOWS ARTÍSTICOS</b>	
d)	A empresa vencedora se responsabilizará pela contratação e pagamento dos cachês, hospedagem, alimentação e demais despesas advindas das contratações das atrações artísticas, a saber: No dia 21/09/2023 – quinta-feira, com entrada franca, será exigida a contratação de, no mínimo, uma das atrações das opções abaixo:
	EDSON E HUDSON
	PAULA MATOS
	CHARLES E MANCINI
	VINI E LUCAS
	CHITÃOZINHO E XORORÓ
e)	A exigência das atrações artísticas, dentre as OPÇÕES de reconhecida consagração pública, destina-se a garantir um padrão de qualidade dos shows e, em consequência, atrair cada vez mais a afluência de público no evento.
f)	Na eventualidade da licitante desejar apresentar uma atração artística que não conste das opções relacionadas, deverá, em sua proposta, submeter o nome da atração que pretende contratar; <b>cabendo única e exclusivamente à Administração aceitar ou não</b> , utilizando-se como critério de aceitação o nível de consagração pública ou o preço do cachê artístico.
<b>2.2. RODEIO PROFISSIONAL</b>	
h)	A empresa vencedora deverá realizar rodeio profissional, sendo a única responsável pelo pagamento de suas despesas, com as seguintes especificações:
i)	40 (quarenta) touros das tropas de consagração pública igual ou superior a Cia de Rodeio Caberlini, Bela Vista Cia de Rodeio e Cia de Rodeio Boa Esperança, para apresentação de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) montarias diárias, durante o evento.
j)	contratação de seguro de acidente pessoal individual e recolhimento de encargos previdenciários de todo o pessoal envolvido no rodeio.
k)	01 (um) juiz filiado a Associação Brasileira de Rodeios, de consagração pública igual ou superior a Paulo Chagas, Boy e Leandro Siebra.
l)	02 (dois) locutores de consagração pública igual ou superior a Marco Brasil, Vanderlei Alcantara, Caio Matogrosso, Barra Mansa e Palito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

m) 01 (um) comentarista de consagração pública igual ou superior a Rafael Vilela, Flavio Camara, Marcelo Camara e Rolinha Preta.
n) agentes de segurança, sendo 01 (um) coordenador, porteiros e 02 (dois) salva-vidas de consagração pública igual ou superior a Cocão, Chacal, Para-queda, e Carraro.
<b>2.3. SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS E TÉCNICOS</b>
f) A empresa vencedora deverá, por sua conta, disponibilizar equipe de segurança com, no mínimo, 30 (trinta) agentes desarmados, por noite, especializados na área de segurança pessoal, devendo os mesmos apresentar-se devidamente uniformizados.
g) A empresa responsável pela segurança deverá possuir o registro no Departamento de Polícia Federal, com segurança devidamente capacitados com curso de formação de agentes, devidamente reconhecido pelo referido órgão.
h) A empresa vencedora deverá, por sua conta, disponibilizar equipe com 05 (cinco) brigadistas por noite.
i) A Prefeitura do Município de Santa Mercedes deverá disponibilizar 01 (um) profissional para a realização e comando da abertura de todos os dias do evento.
j) A empresa vencedora deverá disponibilizar 01 (um) médico veterinário cadastrado no EDA para a emissão dos GTA de egresso e responsável técnico sanitário pelo evento.
<b>2.4. EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO</b>
a) A empresa vencedora poderá explorar toda a área destinada aos restaurantes e lanchonetes, que deverão ter barracas padronizadas e onde houver a manipulação de alimentos será submetida à inspeção da Vigilância Sanitária, antes de serem utilizadas.
b) A praça de alimentação deverá ter sistema de comunicação interna (tipo rádio festa ou similar).
<b>2.5. EXPLORAÇÃO COMERCIAL</b>
a) A empresa vencedora poderá explorar comercialmente a venda de camarotes, mesas, locação de áreas, direitos de exclusividade, praça de alimentação, estacionamento e propaganda.
<b>PREÇO DA REMUNERAÇÃO INDIRETA (PAGO COM A EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES):</b> R\$ _____ (_____)

### 3 – DEMAIS DISPOSIÇÕES

#### 3.1 - LOCAL DO EVENTO

A Prefeitura do Município de Santa Mercedes cederá a Área de Lazer estabelecida na Rua Hóris Inácio Bueno nº 390- Centro no município de Santa Mercedes-SP, com capacidade de 6.000 (seis mil) pessoas; e a empresa vencedora deverá contratar seguro de vida e de acidente pessoal individual para, no mínimo, 6.000 (seis mil) pessoas, comprometendo-se a arcar com todos os custos advindos desta operação.

3.2 - A Prefeitura do Município de Santa Mercedes se responsabilizará pelas providências abaixo relacionadas, durante o evento:

3.2.1 – fornecer 01 (uma) máquina pesada;

3.2.2 – fornecer 01 (um) caminhão pipa;

3.2.3 – fornecer 02 (duas) ambulâncias de simples remoção;

3.2.3 – limpeza do recinto.

3.3 – A divulgação do evento será feita pela empresa vencedora em conjunto com a Prefeitura do Município de Santa Mercedes, que disponibilizará os espaços nos veículos de comunicação contratados para divulgação de seus eventos e campanhas.

3.4 - Após, concluída a montagem das estruturas necessárias à realização do evento a Prefeitura do Município de Santa Mercedes fará vistoria, objetivando comprovar a adequação do objeto licitado aos termos contratuais, devendo a licitante vencedora apresentar as ARTs (Atestado de Responsabilidade Técnica) com a emissão de termo assinado pelas partes.

3.5 - A empresa vencedora deverá providenciar e apresentar até o dia 20 de setembro de 2023: o Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura do Município de Santa Mercedes; Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará da Vara Judicial da Infância e Juventude, e outros eventualmente solicitados pelas autoridades competentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

3.6 – A empresa vencedora será a única responsável pelo pagamento de todos os tributos incidentes em decorrência da realização do evento.

Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 dias:

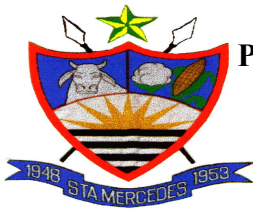
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$
------------------------------

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Declaramos conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

Data:

Assinatura do Proponente:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL POR LOTE, PARA REALIZAÇÃO DO “1º SANTA MERCEDES RODEIO FESTIVAL”; ENVOLVENDO A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE XXXXX, NA ÁREA DE LAZER, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES E A EMPRESA (...)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº XXXXXXX, sito na Rua XXXXXX, XX, XXXXXX- SP; neste ato representado por seu Prefeito, XXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG XXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXXXXXXXXXXX, XXX, Município de XXXXXXX- SP, doravante denominado **CONTRATANTE**..

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr.(a). (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. nº (...), inscrito no CPF/MF sob nº (...), residente na Rua (...), nº (...), doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento contratual é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, REGIME DE EMPREITADA INTEGRAL POR LOTE, PARA REALIZAÇÃO DO “1º SANTA MERCEDES RODEIO FESTIVAL”; ENVOLVENDO A COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL, COM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 21 A 23 DE SETEMBRO DE 2.023, NA ÁREA DE LAZER ESTABELECIDADA NA RUA HÓRIS INÁCIO BUENO Nº 390 – CENTRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA MERCEDES-SP, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, do Edital.

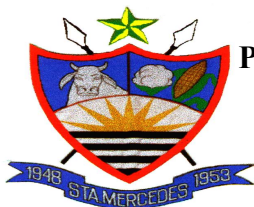
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 – O objeto a ser executado deverá observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos por servidor designado pela CONTRATANTE.

2.2 – Os serviços serão iniciados mediante autorização emitida pelo setor requisitante e se o servidor verificar que o serviço entregue não está de acordo com o objeto do contrato, deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, mediante documento comprobatório, que deverá substituí-lo sob pena de aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço total deste contrato (somatório da remuneração direta e indireta), expresso em moeda corrente nacional, é de R\$(...), conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo licitatório, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

3.2 - O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá a CONTRATANTE rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

3.3 - O pagamento será feito através de cheque nominal a favor da CONTRATADA, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura, ou depositada na conta corrente da CONTRATADA.

3.4 - O índice de atualização monetária, em caso de eventual atraso de pagamento, sem que haja culpa da CONTRATADA, é o IPCA, divulgado pelo IBGE.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 – O pagamento será feito em duas parcelas, sendo a primeira, na importância equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, a ser paga após a conclusão das instalações relativa ao objeto; e a segunda, na importância equivalente ao saldo remanescente do valor contratado, a ser paga em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento.

4.2 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado é XX de de 20XX, e não poderá ser objeto de transferência ou sub contratação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da unidade orçamentária:

Unidade Orçamentária 02 02 01 / categoria econômica: Despesas Correntes / Funcional Programática: 3.3.90.39.00 / Ficha 19.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

6.1.2 - efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.

6.2 - Compete à CONTRATADA:

6.2.1 - utilizar-se de recursos humanos e materiais da melhor qualidade, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que este venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros;

6.2.2 - assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato;

6.2.3 - assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual;

6.2.4 - a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

6.3 - Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, obedecerá as seguintes sanções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

6.3.1 - O atraso injustificado na execução do objeto a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8666/93, sujeitará à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento).

6.3.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.3.2.1 - advertência;

6.3.2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.3.2.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo rescisão do contrato:

7.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

7.1.4 - o atraso injustificado no início da execução do contrato;

7.1.5 - a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

7.1.6 - a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

7.1.9 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10 - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

7.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.13 - a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei Federal 8666/93;

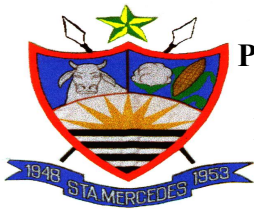
7.1.14 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo; independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

7.1.15 - o atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados; salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.1.16 - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução do contrato, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais especificadas no projeto;

7.1.17 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2 - A rescisão do contrato poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

7.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos itens 7.1.1 a 7.1.12 e 7.1.17;

7.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

7.2.3 - judicial, nos termos da legislação.

7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.12 a 7.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito a:

7.4.1 - devolução da garantia, se houver;

7.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

7.4.3 - pagamento do custo da desmobilização.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

8.1 - A rescisão de que trata o item 7.2.1, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93:

8.1.1 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

8.1.2 - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inc. V do art. 58 da Lei 8666/93;

8.1.3 - execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e

8.1.4 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

#### CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

#### CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

#### CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Panorama - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em quatro vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

XXXXXXXXXX, (...), (...) 2.023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

\_\_\_\_\_  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
P/ CONTRATADA

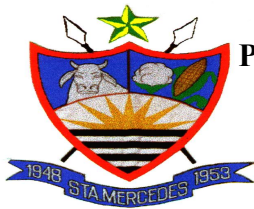
TESTEMUNHAS:

1 – \_\_\_\_\_

Nome:  
RG:

2 – \_\_\_\_\_

Nome:  
RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO IV

### **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 015/2023, do Município de Santa Mercedes/SP, declaro sob as penas da lei, que, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Santa Mercedes/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do  
Representante legal ou do Procurador)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO V

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

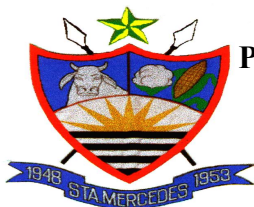
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MERCEDES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PRAÇA ALÍPIO BEDAQUE, 1406 – CEP 17.940-000**  
**FONE (0XX18) 3875-1231**  
**C.N.P.J. – 44.919.066/0001-55**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

ANEXO VI

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.
- f) LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)